



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.532 DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre instituição de função gratificada e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG., no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal Gratificação de Função para o titular do emprego de **Dentista**, para execução de procedimentos de endodontia, para pessoas carentes, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei 1027/91.

Art. 2.º - A gratificação a que se refere o artigo 1.º desta lei será de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário básico do servidor.

Art. 3.º - A designação do emprego para o exercício da função gratificada instituída nos termos desta lei deverá recair em odontólogo com especialização em endodontia.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à base de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de abril de 2002.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DR. DONIZETH/Ilv.